



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

EDITAL Nº 1/7ª CCR/MPF, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Vide [Edital 7CCR nº 2, de 20 de março de 2026](#)

A 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, em suas funções institucionais de coordenação e integração, nos termos da [Resolução CSMPF nº 238/2024](#), Regimento Interno da 7ª CCR, em especial art. 3º, inciso IV,

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições do processo seletivo da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão para o Workshop avançado de capacitação regional "Investigação dos Crimes cometidos em Decorrência ou no Contexto de Intervenções dos Órgãos de Segurança Pública Federais - Resolução CNMP nº 310/2025".

1. DA REALIZAÇÃO E CONTEXTO

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, em parceria com a Divisão de Educação Presencial da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP/SG) realizará o Workshop avançado de capacitação regional "Investigação dos Crimes cometidos em Decorrência ou no Contexto de Intervenções dos Órgãos de Segurança Pública Federais - Resolução CNMP nº 310/2025".

CONSIDERANDO as condenações do Estado brasileiro perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, especialmente no Caso Favela Nova Brasília;

CONSIDERANDO a Resolução nº 310, de 29 de abril de 2025 do Conselho Nacional do Ministério Público que estabelece diretrizes para a atuação do Ministério Público na investigação de mortes, violência sexual, tortura, desaparecimento forçado de pessoas e outros crimes ocorridos em decorrência ou no contexto de intervenções dos órgãos de segurança pública;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 310, de 29 de abril de 2025, é uma resposta direta a demanda da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Favela Nova Brasília vs. Brasil, que condenou o Estado brasileiro a estabelecer mecanismos normativos para que a investigação de mortes, tortura ou violência sexual em intervenções policiais seja delegada a um órgão independente, como o Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF 635-MC, concluiu que a função constitucional do Ministério Público se encaixa nos requisitos da Corte

Interamericana de Direitos Humanos. O STF também decidiu que o exercício dessa competência investigativa não é uma faculdade do MP, mas uma atribuição obrigatória a ser exercida de ofício e prontamente;

CONSIDERANDO o [Provimento nº 01/2026](#) da Corregedoria Nacional do Ministério Público que dispõe sobre as providências a serem adotadas pelas unidades e ramos, pelas Corregedorias- Gerais e pelos(as) membros(as) do Ministério Público brasileiro quanto ao acompanhamento e fiscalização do cumprimento da Resolução CNMP Nº 310/2025;

CONSIDERANDO, ainda, o inciso IV, §1, Art. 1º do [Provimento nº 01/2026](#) da Corregedoria Nacional do Ministério Público que estabelece como obrigação das unidades e ramos do Ministério Público a promoção de capacitações permanentes de aperfeiçoamento a membros(as) e servidores(as) do Ministério Público para a condução de investigação de acordo com os protocolos e princípios referidos na Resolução nº 310/2025 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a capacitação não é apenas recomendada, mas uma providência administrativa necessária para viabilizar a atuação do Ministério Público no controle externo da atividade policial e na investigação de crimes graves envolvendo agentes de segurança;

CONSIDERANDO que a realização deste workshop atende diretamente ao Art. 7º da Resolução CNMP nº 310/2025 e o inciso IV, § 1º, Art. 1 do [Provimento nº 01/2026](#) da Corregedoria Nacional do Ministério Público que impõem às Câmaras de Coordenação e Revisão o dever de promover cursos permanentes de aperfeiçoamento para membros e servidores;

A capacitação ora oferecida é essencial para garantir que o Ministério Público Federal cumpra as exigências legais e internacionais, abordando os impactos práticos e as demandas institucionais necessárias para a implementação da Resolução CNMP nº 310/2025 e o cumprimento do [Provimento nº 1/2026](#) da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

2. DO LOCAL, DATA E DESLOCAMENTO

2.1 A capacitação será realizada na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2026, tendo início às 14:00 horas do dia 18 e previsão de término às 12:00 do dia 20;

2.2. O deslocamento do membro interessado necessariamente deverá coincidir com as datas de início e término da capacitação, que permitam a sua integral participação.

2.3. O não cumprimento do previsto no item 2.2 quando do registro da solicitação de viagem, implicará na exclusão do membro eventualmente selecionado, com o chamamento de integrante da lista de suplência.

3 DO OBJETIVO

3.1 Objetivo Geral

O Workshop regional “Investigação dos Crimes cometidos em Decorrência ou no Contexto de Intervenções dos Órgãos de Segurança Pública Federais - Resolução CNMP nº 310/2025” tem como objetivo principal habilitar membros do Ministério Público Federal nas investigações dos casos de notícia, indício ou suspeita de ocorrência de crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados, ou qualquer outro crime doloso com resultado morte, nos termos da Resolução nº 310/2025 do Conselho Nacional do Ministério Público e do [Provimento nº 01/2026](#) da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

3.2 Objetivos Específicos

Para alcançar esse objetivo central, o workshop buscará atingir os seguintes objetivos específicos:

- habilitar os membros do Ministério Público Federal na condução de investigações eficazes e céleres voltadas a esclarecer a autoria e a materialidade dos crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados, ou qualquer outro crime doloso com resultado morte, nos termos da Resolução n. 310/2025 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- uniformizar técnicas a serem adotadas nos procedimentos investigatórios criminais instaurados pelo Ministério Público Federal;
- habilitar os membros do Ministério Público Federal na condução de oitivas de testemunhas, vítimas e investigados, as quais sejam úteis às investigações encetadas nos PICs, focando em técnicas eficientes de inquirições na fase extrajudicial, judicial e em sessões plenárias de julgamento pelo Tribunal do Júri.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo 1 Oitiva no Tribunal do Júri
- Módulo 2 Perícias Técnicas
- Módulo 3 Protocolos Operacionais de Preservação e Investigação em Cenários de Intervenção Policial (Ambientes Abertos e Fechados).
- Módulo 4 Introdução a Técnicas de Entrevista
- Módulo 5 Dinâmica de Entrevistas
- Módulo 6 Sistema de Inteligência do Ministério Público Federal

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 O presente processo seletivo é para o preenchimento de 57 (cinquenta e sete) vagas para participação no Workshop regional avançado de capacitação "Investigação dos Crimes cometidos em Decorrência ou no Contexto de Intervenções dos Órgãos de Segurança Pública Federais - Resolução CNMP nº 310/2025".

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1 As 57 (cinquenta e sete) vagas serão destinadas em conformidade com o item 6.3 deste edital;

6.2 Tendo em vista o número limitado de vagas, a Câmara buscou distribuí-las de modo tanto quanto possível equânime para esta primeira capacitação, priorizando os membros lotados na Região Nordeste, conforme sua atuação no Controle Externo da Atividade Policial.

6.2.1 Não são elegíveis para esta capacitação os membros que já tenham participado da capacitação da ESMPU "nome do curso".

6.3 As vagas serão assim distribuídas:

6.3.1. 40 (quarenta) vagas para membros, do primeiro grau da carreira, titulares de cargos comuns com atribuição funcional sobre a temática da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, de acordo com os seguintes Estados:

6.3.1.1 2 (dois) membros com lotação no Estado de Alagoas;

6.3.1.2 10 (dez) membros com lotação no Estado da Bahia;

6.3.1.3 7 (sete) membros com lotação no Estado do Ceará;

6.3.1.4 2 (dois) membros com lotação no Estado do Maranhão;

6.3.1.5 4 (quatro) membros com lotação no Estado da Paraíba;

6.3.1.6 5 (cinco) membros com lotação no Estado de Pernambuco;

6.3.1.7 3 (três) membros com lotação no Estado do Piauí;

6.3.1.8 5 (cinco) membros com lotação no Estado do Rio Grande do Norte;

6.3.1.9 2 (dois) membros com lotação no Estado de Sergipe.

6.3.2 7 (sete) vagas para os instrutores do Workshop;

6.3.3 3 (três) vagas para servidores que prestarão o apoio administrativo e logístico;

6.3.4 3 (três) vagas para os membros, integrantes dos Grupos de Trabalho da 7ª CCR, que se inscreveram na capacitação oferecida pela ESMPU, em cumprimento à Resolução nº 310/2025 do Conselho Nacional do Ministério Público;

6.3.5 1 (uma) vaga para o Coordenador da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão;

6.3.6 1 (uma) vaga para a Coordenadora da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão;

6.3.7 1 (uma) vaga para o Coordenador da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão.

6.3.8 1 (uma) vaga para o Coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas, a partir das 8:00 horas do dia 17 de março de 2026 até às 23h59 horas do dia 19 de março de 2026, e deverão ser realizadas por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição para o Workshop avançado de capacitação regional "Investigação dos Crimes cometidos em Decorrencia ou no Contexto de Intervenções dos Órgãos de Segurança Pública Federais - Resolução CNMP nº 310/2025", disponível no link.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, com base nos critérios do item 6;

8.2 O não preenchimento de quaisquer requisito do item 6 deste Edital implicará em exclusão imediata do candidato deste processo seletivo;

8.3. Se houver mais de um inscrito preenchendo os requisitos do item 6, o desempate observará o item 9 deste Edital;

8.4 Será formada lista de suplência, por ordem de inscrição.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese do número de interessados(as) superar o número de vagas, a seleção será realizada de acordo com os requisitos do item 6, considerando-se, para fim de desempate, em primeiro lugar a data de inscrição para participação no Workshop avançado de capacitação regional "Investigação dos Crimes cometidos em Decorrência ou no Contexto de Intervenções dos Órgãos de Segurança Pública Federais - Resolução CNMP nº 310/2025" e em segundo lugar a antiguidade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado deste Edital será publicado na intranet da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, no link, a partir do dia 20 de março de 2026, e divulgado aos inscritos(as) por correio eletrônico.

10.2 É de inteira responsabilidade do interessado obter ciência do resultado do processo seletivo;

10.3 A desistência da participação deverá ser informada impreterivelmente até o dia 20/03/2026, através do e-mail (7ccr@mpf.mp.br). Ocorrendo desistência, a 7ª CCR convocará imediatamente eventual membro que esteja na lista de suplência, em conformidade com o preconizado no item 8.4. deste Edital.

11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO MEMBRO SELECIONADO

11.1 Os membros selecionados deverão encaminhar à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, o Formulário de Solicitação de Passagens Aéreas, disponível no link, pelo e-mail 7ccr@mpf.mp.br, impreterivelmente, até o dia 20 de março de 2026.

11.2 A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão providenciará as respectivas diárias, passagens e reserva de hospedagem, que será efetuada no próprio local do evento.

11.3 Para os membros que não necessitem de passagem aérea e se locomoverão somente por veículo próprio, solicita-se que seja preenchido o Formulário de Solicitação de Diárias Veículo próprio, disponível no link.

12. CERTIFICAÇÃO

Será conferido certificado de participação a todos os selecionados que concluírem o cronograma da capacitação, conforme os critérios de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Por orientação da área de segurança e investigação do Ministério Público Federal, e visando garantir a integridade dos protocolos discutidos, fica terminantemente proibido o uso de aparelhos celulares, tablets, notebooks ou quaisquer dispositivos eletrônicos de gravação e transmissão de dados durante as atividades da capacitação a serem realizadas no dia 19 e 20 de maio de 2026.

13.2 Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão.

CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 7ª CCR

~~Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 mar. 2026. Caderno Extrajudicial, p. 42.~~

M P F
Ministério Público Federal